



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 056/2019

PROCESSO Nº 230/2019

(S) COMISSÃO(OES) DE: _____
23/05/2019
PRESIDENTE

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de coleta de resíduos sólidos que prestam serviços no Município de Diadema de vacinar contra a hepatite do tipo “A” todos os funcionários que trabalham diretamente na coleta de lixo, e dá outras providências.

O Vereador Jeocaz Coelho Machado, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - As empresas de coleta de resíduos sólidos que prestam serviços no Município de Diadema ficam obrigadas a vacinar contra hepatite do tipo “A” todos os funcionários que trabalham diretamente na coleta de lixo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A vacinação de que trata o *caput* deste artigo deverá constar na documentação pertinente do funcionário, sem ônus para o mesmo.


ARTIGO 2º - O não cumprimento da responsabilidade prescrita no artigo 1º da presente Lei sujeitará o infrator a multas, que poderão ser estabelecidas pelo Poder Executivo.

ARTIGO 3º - O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, poderá editar normas para regulamentar esta Lei, bem como dispor sobre a fiscalização e arrecadação das multas aplicadas.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Diadema, 21 de maio de 2019.


Ver. JEACAZ COELHO MACHADO



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

FLS... -03-
230/2019
Protocolo

JUSTIFICATIVA

No Brasil, o público-alvo de campanhas de vacinação, geralmente, são as crianças e os idosos, porém estes não são os únicos que precisam de programas de prevenção de doenças, através da vacinação. Os adultos, profissionais de empresas em áreas diversas, também devem estar devidamente imunizados, para que o ambiente de trabalho esteja livre do risco de doenças que podem ser prevenidas.

Considerando que os trabalhadores mantêm contato direto com vários objetos que podem conter o vírus que causa a hepatite A, apresento o presente Projeto de Lei para que os trabalhadores das empresas de coleta de resíduos sólidos que prestam serviços no Município de Diadema fiquem imunes e possam exercer as suas funções completamente seguros.

Diadema, 21 de maio de 2019.


Ver. JEOCAZ COELHO MACHADO